



24 FEV 2025

Assinatura: JFS**MENSAGEM N° 019/2025.**

Piraí, 21 de fevereiro de 2025.

C.M.P - PIRAI-RJ.

Processo n° 0329

Rubrica JFS Fls 02Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Pela presente Mensagem encaminho a Vossa Excelência e aos Nobres Edis, que compõem esta Augusta Casa Legislativa, Projeto de Lei que tem como escopo, autorizar o Executivo Municipal conceder contribuição à Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser repassado em parcela única, conforme explicitado no Ofício nº 141/2025 abaixo transrito:

“Piraí, 06 de fevereiro de 2025.

**Ofício n° 141/2025***Assunto: repasses de recursos para Hospital Flávio Leal a título de contribuição*

**Excelentíssimo Senhor  
Luiz Fernando de Souza  
DD. Prefeito de Piraí  
Nesta**

**Senhor Prefeito,**

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, especial atenção no sentido de submeter ao Poder Legislativo municipal, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, projeto de lei específica, minuta em anexo, com a finalidade de possibilitar a transferência de recursos financeiros à Casa de Caridade de Piraí, para aplicação no Hospital Flávio Leal, a título de contribuição (natureza da despesa 33.50.41.00), em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 2000).

Os recursos em questão, já consignados na Lei Orçamentária de 2025, referem-se ao apoio financeiro de recursos de fonte do tesouro estadual para o município de Piraí, concedido por meio da resolução SES-RJ nº 3.601 de 31 de janeiro de 2025, tendo em vista a declaração do estado de calamidade financeira, conforme Decreto municipal nº 6.662, de 14 de janeiro de 2025, reconhecido pela Lei municipal nº 1.791, de 20 de janeiro de 2025.

A contribuição financeira em questão tem o objetivo de apoiar o financiamento dos serviços de saúde local, viabilizando a continuidade daqueles considerados essenciais, a fim de assegurar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.



O valor total será de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), que deverá ser repassado em parcela única, condicionado à efetivação do repasse pelo Fundo Estadual de Saúde.

O Hospital Flávio Leal integra o Sistema Único de Saúde mediante participação complementar na rede hospitalar, através de sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual o município de Piraí está inserido.

Vale ressaltar que, para execução das despesas a que se refere o incentivo em questão, será celebrado o competente instrumento entre o Município e a Casa de Caridade de Piraí, na qualidade de mantenedora do Hospital Flávio Leal, fixando as regras e condições a serem observadas.

Sendo o que se oferece para o momento, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**

Cumpre destacar que a Casa de Caridade de Piraí, conforme exposto pela Secretaria Municipal de Saúde, é contratualizada pelo Município de Piraí, através de termo de Convênio, o que ratifica a necessidade de autorização legislativa, para repasse dos valores necessários a manutenção dos serviços prestados à população de um modo geral.

O recurso acima indicado, já consignados na Lei Orçamentária de 2025, refere ao apoio financeiro de recursos de fonte do tesouro estadual para o Município de Piraí, concedido por meio da resolução SES-RJ nº 3.601 de 31 de janeiro de 2025, tendo em vista a declaração do estado de calamidade financeira, conforme Decreto municipal nº 6.662, de 14 de janeiro de 2025, reconhecido pela Lei municipal nº 1.791, de 20 de janeiro de 2025.

A anuênciam do Poder Legislativo Municipal tornou-se primordial, em virtude da necessidade de se adequar as disposições contidas na supracitada resolução, às normas estatuídas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A LRF descreve a partir do artigo 26, estabelece a necessidade de lei específica, fazendo também alusão as leis municipais que versam sobre o orçamento:

JFS



“ Art. 26 - A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§ 1º - ...  
§ 2º - ...”

São recursos que todos os anos são repassados ao Hospital para o custeio de parte das ações de Saúde, tão importantes para sociedade, ainda que em valores muito aquém do que o Governo Federal deveria repassar, como apontado em diversos estudos da área.

Entendendo ser desnecessário maiores justificativas para aprovação dos Projetos adunados a presente Mensagem, por essa Colenda Casa de Leis que, através de seus integrantes, a cada dia, contribui inestimavelmente para o desenvolvimento de nosso Município em toda a sua dimensão, apresento a Vossa Excelência e aos seus ínclitos pares protestos de elevada estima e profunda consideração.

Atenciosamente,

  
**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal de Piraí  
PIRAÍ - RJ.



---

**PROJETO DE LEI Nº 21 /2025**

**Autoriza o Poder Executivo a fazer contribuição financeira à Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Casa de Caridade de Piraí – Hospital Flávio Leal, a título de contribuição, o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que deverá ser repassado parcela única, condicionado à efetivação do repasse pelo Fundo Estadual de Saúde.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros para cumprimento desta lei são oriundos da Resolução SES-RJ nº 3.601, de 31 de janeiro de 2025, que institui apoio financeiro para o município de Piraí, em razão da declaração do estado de calamidade financeira, conforme Decreto municipal nº 6.662, de 14 de janeiro de 2025, reconhecido pela Lei municipal nº 1.791, de 20 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - As despesas desta Lei correrão à conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, que será suplementado, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

Piraí, 06 de fevereiro de 2025.

Ofício nº 141/2025

**Assunto: repasses de recursos para Hospital Flávio Leal a título de contribuição**

**Excelentíssimo Senhor  
Luiz Fernando de Souza  
DD. Prefeito de Piraí  
Nesta**

**Senhor Prefeito,**

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência, especial atenção no sentido de submeter ao Poder Legislativo municipal, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, projeto de lei específica, minuta em anexo, com a finalidade de possibilitar a transferência de recursos financeiros à Casa de Caridade de Piraí, para aplicação no Hospital Flávio Leal, a título de contribuição (natureza da despesa 33.50.41.00), em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 2000).

Os recursos em questão, já consignados na Lei Orçamentária de 2025, referem-se ao apoio financeiro de recursos de fonte do tesouro estadual para o município de Piraí, concedido por meio da resolução SES-RJ nº 3.601 de 31 de janeiro de 2025, tendo em vista a declaração do estado de calamidade financeira, conforme Decreto municipal nº 6.662, de 14 de janeiro de 2025, reconhecido pela Lei municipal nº 1.791, de 20 de janeiro de 2025.

A contribuição financeira em questão tem o objetivo de apoiar o financiamento dos serviços de saúde local, viabilizando a continuidade daqueles considerados essenciais, a fim de assegurar o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

O valor total será de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), que deverá ser repassado em parcela única, condicionado à efetivação do repasse pelo Fundo Estadual de Saúde.

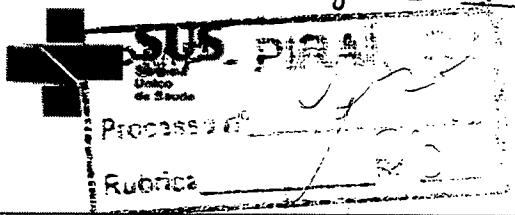
O Hospital Flávio Leal integra o Sistema Único de Saúde mediante participação complementar na rede hospitalar, através de sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual o município de Piraí está inserido.





SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

C.M.P - PIRAI-RJ.  
Processo nº 0329  
Rubrica JL Fls 07



Vale ressaltar que, para execução das despesas a que se refere o incentivo em questão, será celebrado o competente instrumento entre o Município e a Casa de Caridade de Piraí, na qualidade de mantenedora do Hospital Flávio Leal, fixando as regras e condições a serem observadas.

Sendo o que se oferece para o momento, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

C.M.P -PIRAÍ-RJ  
Processo nº 0329  
Rubrica JR Fls 08

Ao Exmo. Senhor Presidente

Segue solicitação.

Em 29/02/2025



Juliana C. Ribeiro Pereira  
Oficial Legislativo  
Mat. 2092-3

À Diretora Legislativa  
Para providências.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_